



EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA SRP N.º 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2026
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021 E DECRETO
MUNICIPAL N.º 033/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é o **DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORNAMENTAIS, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS À PROMOÇÃO DE AMBIÊNCIA ACOLHEDORA E AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA, INTEGRAÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, torna público que intenciona em realizar **DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORNAMENTAIS, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS À PROMOÇÃO DE AMBIÊNCIA ACOLHEDORA E AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA, INTEGRAÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Do tipo menor preço por **LOTE** conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo mínimo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 07:00 horas (horário de Brasília) do dia 25/06/2026 pelo site www.bllcompras.org.br, Início da análise às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 25/06/2026 na plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.altogarcas.mt.gov.br>, e no

site da plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou pelo site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças – MT.

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo referente ao menor preço proposto por **LOTE**:

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	00090378637	SERVIÇO ORNAMENTAL - SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA JUNINA COM FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO COMPLETA PARA EVENTOS, CONTENDO BANDEIROLAS, BALÕES, PAINÉIS, TOALHAS, ARRANJOS, ELEMENTOS RÚSTICOS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA, ENFEITES TÍPICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA CARACTERIZAÇÃ	Serviço	01	R\$ 29.496,4433	R\$ 29.496,4433

		O DO AMBIENTE, INCLUINDO 200 (DUZENTOS) ENFEITES PARA CENTRO DE MESA COM TEMÁTICA JUNINA.				
02	00090378638	SERVIÇO ORNAMENTAL - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA CASAMENTO COMUNITÁRIO, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À AMBIENTAÇÃO DO EVENTO.	Serviço	01	R\$ 18.711.666,7	R\$ 18.711.666,7
03	00088603	SERVIÇO ORNAMENTAL - DO TIPO EVENTO SOLENIDADE COM DECORAÇÃO DE AMBIENTE COMPOSTO DE 01 (UMA) PASSADEIRA/CARPETE PARA CORREDOR MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METROS DE LARGURA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.	Serviço	02	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00

O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa receberá propostas adicionais através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso, e proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo para recebimento das propostas, será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e início da fase de lances.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao

estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. Contiver vícios insanáveis;

4.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.8.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área

especializada no objeto.

4.8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8.13. Em caso de empate resolver-se-a a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

4.8.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão encaminhados pelo fornecedor junto com a proposta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados; conforme constantes do ANEXO I a este Aviso de Contratação.

5.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.2.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.2.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.2.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata

7.1.3. que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.4. Dar causa à inexecução total da Ata;

7.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.7. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata;

7.1.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

7.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.8.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.8.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

8.8.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta, e

8.8.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta

Alto Garças – MT, 02 de junho de 2026.

Luana Cristina Batista
Coordenadora de contratos e editais

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;
- c) Procuração válida se for o caso;
- d) No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, podendo ser retirada no site: <http://www.sintegra.gov.br/>

2.3.6. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>

2.3.7. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

2.3.7.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;

2.3.7.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

2.3.8. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

2.3.9. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br ;

2.3.10. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.4.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.5.4. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido o objeto de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

2.5.4.1. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

2.5.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS (Anexo V)

a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças.

c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).

e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)

f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)

g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

2.5.5.1. Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site:

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. Tipo de Contratação: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços ornamentais, decoração e ambientação de eventos, com fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, montagem e desmontagem, destinados à promoção de ambiência acolhedora e ao desenvolvimento de atividades de convivência, integração social e fortalecimento de vínculos promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Garças – MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	00090378637	SERVIÇO ORNAMENTAL - SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA JUNINA COM FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO COMPLETA PARA EVENTOS, CONTENDO BANDEIROLAS, BALÕES, PAINÉIS,	Serviço	01	R\$ 29.496,4433	R\$ 29.496,4433

		TOALHAS, ARRANJOS, ELEMENTOS RÚSTICOS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA, ENFEITES TÍPICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA CARACTERIZAÇÃ O DO AMBIENTE, INCLUINDO 200 (DUZENTOS) ENFEITES PARA CENTRO DE MESA COM TEMÁTICA JUNINA.				
02	00090378 638	SERVIÇO ORNAMENTAL - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA CASAMENTO COMUNITÁRIO, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À AMBIENTAÇÃO DO EVENTO.	Serviço	01	R\$ 18.711.666 7	R\$ 18.711.666 7
03	00088603	SERVIÇO ORNAMENTAL - DO TIPO EVENTO SOLENIDADE COM DECORAÇÃO DE AMBIENTE	Serviço	02	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00

		COMPOSTO DE 01 (UMA) PASSADEIRA/CARPETE PARA CORREDOR MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METROS DE LARGURA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.				
--	--	---	--	--	--	--

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 61.708,11

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a adequada ambientação, ornamentação e organização visual dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando condições apropriadas para acolhida, participação e desenvolvimento das atividades planejadas.

3.2. A contratação visa atender eventos de relevante interesse social, comunitário e institucional, dentre os quais a Festa Junina da Melhor Idade, o Casamento Comunitário e o Encontro da Melhor Idade e Show das Décadas, ações que integram o calendário de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que possuem importante papel na promoção da convivência comunitária, integração social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

3.3. A adequada ambientação dos espaços contribui para a promoção de ambiência acolhedora, favorecendo a participação dos usuários, a interação social, o desenvolvimento de sociabilidades, o fortalecimento do sentimento de pertencimento e a valorização das atividades desenvolvidas no âmbito da política pública de assistência social.

3.4. A Administração Municipal não dispõe de equipe especializada, materiais decorativos, equipamentos e estrutura operacional suficientes para executar diretamente os serviços necessários à ornamentação dos eventos programados, tornando necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem dos elementos decorativos demandados.

3.5. Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo

Técnico Preliminar – ETP, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, concluindo-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, assegurando melhores condições para realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e socioassistenciais do Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos dispositivos que disciplinam a fase preparatória das contratações públicas, a contratação direta por dispensa de licitação, a pesquisa de preços, a gestão e a fiscalização contratual.

Dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.”

4.2. A hipótese específica da presente contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal vigente para outros serviços e compras.”

4.3. No que se refere à formação e compatibilidade dos preços, aplica-se ainda o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

4.4. A contratação observará ainda as disposições constantes do Decreto Municipal nº 006/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Garças – MT.

4.5. Observam-se também as disposições da Lei Municipal nº 1.417, de 29 de agosto de 2024, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local e regionalmente, quando aplicável.

4.6. Dessa forma, a contratação dos serviços ornamentais, decoração e ambientação de eventos descritos neste Termo de Referência encontra amparo na legislação vigente, estando devidamente fundamentada na necessidade administrativa demonstrada nos autos e na busca da solução mais adequada para atendimento do interesse público.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Especificações dos itens e quantitativos em lote unico:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Decoração Temática Junina	Prestação de serviço de decoração temática junina com fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de ornamentação completa para eventos, contemplando bandeirolas, balões decorativos, painéis temáticos, toalhas decorativas, elementos rústicos, iluminação decorativa, enfeites típicos juninos, composição cenográfica e demais elementos necessários à caracterização visual do ambiente. Inclui o fornecimento de 200 (duzentos) enfeites para centro de mesa com temática junina, confeccionados em material resistente, podendo ser utilizados cachepôs, arranjos decorativos, peças artesanais temáticas ou similares.	Serviço	01
02	Decoração para Casamento Comunitário	Prestação de serviço de decoração e ornamentação para casamento comunitário, compreendendo fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de todos os materiais necessários à	Serviço	01

		ambientação do evento, contendo arranjos florais naturais e/ou artificiais, painéis decorativos, tapetes, cortinados, malhas decorativas, iluminação cênica, mesas decoradas, toalhas, capas de cadeiras, laços decorativos, púlpito, arco decorativo, decoração da mesa principal e demais elementos compatíveis com cerimônia de casamento comunitário.		
03	Solenidade com Passadeira	Prestação de serviço de decoração para solenidade, compreendendo fornecimento, instalação e retirada de passadeira ou carpete para corredor, medindo aproximadamente 10 (dez) metros de comprimento por 1,20 (um metro e vinte centímetros) de largura, em perfeitas condições de uso, acabamento, limpeza, estabilidade e segurança para circulação dos participantes durante o evento.	Serviço	02

5.2. Todos os serviços deverão ser executados com fornecimento integral de materiais, equipamentos, acessórios, transporte, mão de obra, montagem, manutenção durante a realização dos eventos e desmontagem, quando aplicável.

5.3. Os materiais utilizados deverão apresentar adequadas condições de conservação, qualidade, segurança e acabamento, sendo vedada a utilização de itens danificados, desgastados ou incompatíveis com a finalidade dos eventos.

5.4. Os serviços deverão ser concluídos antes do início de cada evento, possibilitando a conferência, aprovação e eventual solicitação de ajustes pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.5. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, fornecimento dos materiais e retirada dos itens utilizados após o encerramento dos eventos, sem custos adicionais para a Administração.

5.6. Justificativa para Contratação em Lote Único

Os itens constantes deste Termo de Referência serão contratados em lote único, considerando que todos pertencem ao mesmo segmento de mercado e possuem natureza complementar, estando diretamente relacionados aos serviços de decoração, ornamentação e ambientação de eventos.

A adoção do lote único visa assegurar a padronização estética dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo uniformidade na execução dos serviços, compatibilidade entre os elementos decorativos utilizados e melhor resultado visual e operacional para a Administração.

A contratação de uma única empresa também favorece a eficiência administrativa, simplifica a gestão e a fiscalização contratual, reduz riscos de incompatibilidade entre fornecedores distintos e contribui para a adequada execução dos eventos previstos, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único representa a solução mais vantajosa para a Administração, não havendo prejuízo à competitividade do certame, uma vez que os serviços possuem natureza comum e são usualmente executados por empresas especializadas no ramo de decoração e ornamentação de eventos.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Garças – MT, para atendimento de eventos, solenidades e atividades institucionais, dentre eles a Festa Junina da Melhor Idade, o Casamento Comunitário, o Encontro da Melhor Idade, o Show das Décadas e demais ações correlatas que integrem o calendário oficial da Secretaria durante a vigência contratual.

6.2. A contratada será comunicada previamente sobre o local, data e horário de realização de cada evento, devendo providenciar toda a logística necessária para transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos contratados.

6.3. Os serviços deverão ser integralmente executados e concluídos antes do início de cada evento, em prazo previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitando a conferência e aprovação da decoração pela fiscalização designada.

6.4. A montagem deverá ocorrer em período compatível com a complexidade de cada serviço, de forma a garantir que todos os elementos decorativos estejam devidamente instalados, organizados e em perfeitas condições de utilização antes do início das atividades.

6.5. A desmontagem e retirada dos materiais deverão ocorrer após o encerramento dos eventos, em prazo definido pela Administração, ficando a contratada responsável pela remoção dos materiais utilizados e pela restituição dos ambientes em condições adequadas de

utilização.

6.6. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

6.7. Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender às demandas previstas neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A contratação observará, sempre que possível e compatível com a natureza do objeto, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

7.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais reutilizáveis, recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, sem prejuízo da qualidade, segurança e estética dos eventos.

7.3. Os materiais decorativos empregados deverão apresentar condições adequadas de conservação e utilização, evitando desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos necessários à execução dos serviços.

7.4. A contratada deverá realizar o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos gerados durante a montagem e desmontagem das estruturas decorativas, observando as normas ambientais vigentes e evitando o descarte irregular de materiais.

7.5. Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções que reduzam a geração de resíduos e favoreçam o reaproveitamento de materiais decorativos em futuras utilizações, observadas as características e necessidades de cada evento.

7.6. A utilização de materiais, equipamentos e acessórios deverá observar condições adequadas de segurança, conservação e eficiência, de modo a minimizar impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

7.7. A adoção dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência não poderá comprometer a viabilidade da contratação, restringir indevidamente a competitividade ou impor custos desproporcionais aos potenciais fornecedores, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

7.8. Dessa forma, busca-se compatibilizar a execução dos serviços ornamentais com boas

práticas ambientais, incentivando o consumo consciente de recursos e a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as condições pactuadas, responsabilizando-se pela execução dos serviços ornamentais contratados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

Constituem obrigações da Contratada:

- Executar integralmente os serviços de decoração, ornamentação e ambientação dos eventos, observando as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas, estruturas de apoio, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo à Administração o fornecimento de qualquer item complementar.
- Realizar a montagem, instalação, organização, manutenção durante a realização dos eventos e posterior desmontagem de todos os elementos decorativos contratados.
- Garantir que todos os materiais utilizados apresentem adequadas condições de conservação, qualidade, acabamento, segurança e compatibilidade com a temática e finalidade de cada evento.
- Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com capacidade técnica compatível com a execução dos serviços contratados.
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando que toda a decoração esteja concluída e apta para utilização antes do início de cada evento.
- Promover, sem custos adicionais para a Administração, a substituição imediata de materiais, estruturas ou elementos decorativos que apresentem defeitos, danos, desgaste excessivo ou desconformidade com as especificações estabelecidas.
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e movimentação dos materiais utilizados na execução dos serviços.
- Manter os locais de execução dos serviços organizados, limpos e seguros durante todas as etapas de montagem, realização do evento e desmontagem.

- Responder integralmente por danos causados ao patrimônio público, ao patrimônio de terceiros ou a pessoas, decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- Observar as normas de segurança do trabalho e adotar todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes durante a execução dos serviços.
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços ou a realização dos eventos.
- Permitir e colaborar com a fiscalização exercida pela Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados.
- Responsabilizar-se pela retirada de todos os materiais utilizados após o encerramento dos eventos, promovendo a limpeza dos ambientes e restituindo os espaços em condições adequadas de utilização.
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do contrato e deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a acompanhar, fiscalizar e proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços contratados, observando as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

Constituem obrigações da Contratante:

- Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhando a execução dos serviços e registrando eventuais ocorrências verificadas durante sua execução.
- Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, incluindo local, data, horário e demais orientações pertinentes à realização dos eventos.
- Disponibilizar acesso aos locais onde serão executados os serviços, observadas as condições de segurança e funcionamento de cada ambiente.
- Comunicar formalmente à Contratada quaisquer alterações relativas às datas, horários ou locais dos eventos, com antecedência razoável, sempre que possível.

- Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Solicitar correções, ajustes, complementações ou substituições quando constatadas irregularidades, defeitos, inadequações ou desconformidades na execução dos serviços.
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- Receber os serviços provisória e definitivamente, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas na contratação.
- Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos contratualmente, após a comprovação da regular execução dos serviços e o devido atesto pelo fiscal do contrato.
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual que exija providências corretivas ou preventivas.
- Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e boa gestão dos recursos públicos durante toda a execução contratual.

10. FORMA DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

10.1. A execução contratual consistirá na prestação dos serviços ornamentais, decoração e ambientação dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, mão de obra, montagem, manutenção durante a realização dos eventos e desmontagem dos elementos decorativos contratados.

10.2. Considera-se regularmente executado o objeto quando os serviços forem realizados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando os quantitativos, características técnicas, qualidade dos materiais, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração.

10.3. A medição da execução será realizada por evento executado, mediante atesto do fiscal do contrato, que verificará:

- O cumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- A adequada montagem e instalação dos elementos decorativos contratados;
- A compatibilidade da decoração com a temática e finalidade do evento;
- A utilização dos materiais e quantitativos previstos na contratação;
- O cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem e desmontagem;
- A regular execução das obrigações assumidas pela contratada.

10.4. O pagamento ficará condicionado ao atesto formal da execução pelo fiscal do contrato, sendo vedado pagamento sem a comprovação da efetiva prestação dos serviços contratados.

10.5. Caso sejam constatados falhas, irregularidades, serviços incompletos ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração poderá determinar a correção imediata das inconformidades, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

10.6. A fiscalização do contrato será exercida por servidores formalmente designados, responsáveis pelo acompanhamento da execução, registro das ocorrências verificadas e comunicação de eventuais irregularidades ao gestor do contrato para adoção das providências necessárias.

SERVIDOR TITULAR/SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA
Iraildes Pereira da Silva – Titular	Coordenadora Técnica de Promoção Assistencial	2714-1
Glauciene Fraga do Nascimento – Suplente	Coordenadora Técnica de Desenvolvimento Social e Cidadania	1902-1

10.7. O recebimento dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos materiais empregados, à segurança das instalações realizadas e ao cumprimento integral das obrigações assumidas durante a execução contratual.

11. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 452
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: 20060 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0090 - ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 166000000000

Reduzido: 481
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Ação: 20086 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Programa: 0090 - ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 150000000000

Reduzido: 482
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Ação: 20086 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Programa: 0090 - ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 166100000000

Reduzido: 483
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Ação: 20086 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Programa: 0090 - ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 166000000000

12. PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. As penalidades observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- O atraso injustificado na montagem, instalação ou conclusão dos serviços contratados;
- A execução parcial dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- O fornecimento de materiais, equipamentos ou elementos decorativos em desacordo com as especificações contratadas;
- A utilização de materiais inadequados, danificados, deteriorados ou incompatíveis com a temática dos eventos;
- O descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para montagem, execução ou desmontagem dos serviços;
- A recusa injustificada em corrigir falhas, inadequações ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- A inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- A prática de atos que comprometam a realização dos eventos, a segurança dos participantes ou a adequada execução dos serviços;
- O descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

12.3. Em caso de infração, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência formal, nas hipóteses de menor gravidade;
- Multa contratual, proporcional à gravidade da infração e ao prejuízo causado à Administração, podendo ser aplicada de forma compensatória ou moratória;



- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas;
- Rescisão contratual, nos casos de descumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas.

12.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5. A eventual aplicação de penalidades não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, quando comprovada sua responsabilidade.

12.6. As sanções serão aplicadas de forma motivada, considerando-se a natureza e gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência, a vantagem auferida e as circunstâncias específicas do caso concreto.

12.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de adoção das demais medidas administrativas, civis e legais cabíveis para resguardar o interesse público e a adequada execução contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratada será integralmente responsável pela adequada execução dos serviços contratados, garantindo o fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, manutenção durante os eventos e desmontagem dos elementos decorativos previstos neste Termo de Referência.

13.2. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos e os demais documentos que instruem o processo.

13.3. A contratação somente será formalizada após a comprovação da disponibilidade orçamentária, análise jurídica quando exigível, cumprimento das formalidades legais aplicáveis e autorização da autoridade competente.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis às contratações públicas e nos princípios da legalidade,



impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

13.5. Qualquer alteração contratual deverá observar os limites e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

13.6. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada ao interesse da Administração, à manutenção da vantajosidade da contratação e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

13.7. A Administração poderá promover ajustes, correções ou adequações neste Termo de Referência antes da formalização da contratação, desde que devidamente justificados e sem alteração da essência do objeto pretendido.

13.8. O recebimento dos serviços pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade dos materiais empregados, à segurança das instalações realizadas e ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.9. A execução contratual deverá observar os princípios da boa-fé, cooperação, transparência e eficiência administrativa, buscando assegurar a adequada realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a consecução do interesse público.

A execução contratual será regida pelo princípio do equilíbrio econômico-financeiro, assegurando-se às partes o cumprimento das obrigações pactuadas nos termos estabelecidos.

14. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Alto Garças – MT, 10 de junho de 2026.

Marcella S. S. Sperandio
Secretaria Municipal De Assistência Social
Port.: 004/2025

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX /2026

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA SRP nº. 016/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FORMALIZAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A EMPRESA [...]XXXXXXXXXX

O Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos s/nº, Centro, nesta cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 1.121.617-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 109.735.081-91, que doravante denominada **ORGÃO REGISTRANTE/GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº XXXXXXXXX de Dispensa Eletrônica nº. xx/2026 **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na RUA _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF _____, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, conforme detalhamentos a seguir:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ARP **DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORNAMENTAIS, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS À PROMOÇÃO DE AMBIÊNCIA ACOLHEDORA E AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA, INTEGRAÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº. xx/2026, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº XX/2026, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente as cláusulas desta ATA de Registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO QUANTITATIVO

3.1. Ficam registrados conforme planilha abaixo, os preços, as especificações e os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2. O
valor

total registrado é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.3. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Garças, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

4.4. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços/materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.5. A empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.7. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.8. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.9. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do processo que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá **validade de 12 (doze) meses**, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, no prazo máximo **de 20 (vinte) dias corridos**, para os itens após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no Prazo máximo de 10 (dez) dias, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Alto Garças – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos materiais, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização neste instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os materiais/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os materiais/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos materiais.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser **adquirida/contratada**;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os materiais/serviços entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos materiais/serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os materiais/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou

venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos materiais/serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais/serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos materiais/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais/serviços fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais/serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações do edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de

fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

9.3. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

9.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

9.3.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.4. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Alto Garças, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

9.3.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.3.8. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 9.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1.A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1.O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CARONA

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

15.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

15.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro

do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

15.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

15.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

16.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

16.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

16.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

16.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

16.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

16.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem

de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

16.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

16.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

16.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

16.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

16.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

16.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alto Garças – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alto Garças–MT, ...de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

CONTRATANTEXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2026

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	VALOR	VALOR
1				SV	R\$	R\$

1. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último valor ofertado.

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, licenciamento ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar o objeto, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____ Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____.

Alto Garças - MT, aos ____ do mês de _____ do ano de 2026.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

A empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF Nº,
ssediada na Rua....., nº ____, bairro ____, CEP:,
no Município de _____, Estado de _____, nesse ato representado por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa
de Licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8) Ser ME, EPP ou MEI;
- 9) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 10) c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA

CNPJ/MF

DECLARANTE